



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

## EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 64 DE 02 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO SELETIVO – VEST UVV 2019/2

MEDICINA

**REPUBLICADO EM 24.04.2019**

O REITOR da UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV-ES), instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, credenciada pela Portaria nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU de 21.12.2011), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do vestibular visando ao provimento de vagas, no 2º semestre de 2019, no curso superior de graduação em Medicina, observadas as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O vestibular será realizado em duas etapas com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para ingresso nesse curso.

1.2. Poderão concorrer e ocupar uma das vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar da UVV-ES. (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular implica a aceitação das normas deste Edital, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino.

1.5. A Universidade Vila Velha reserva-se o direito de:

- a) Não realizar as provas do vestibular para esse curso, caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas ou quando, a critério da Instituição, tornar-se inviável o oferecimento do curso;
- b) Não implantar turma no período ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos matriculados.

1.6. As atividades escolares serão ministradas nos dias letivos de segunda a sexta-feira, podendo a Universidade utilizar-se ou não do sábado, designá-las para horário, local e dias diversos da opção do candidato ao ensino da inscrição, inclusive domingos e feriados, especialmente as de natureza prática; promover alterações no projeto pedagógico, na matriz curricular, no programa e plano de ensino, de campus, de unidade e de turmas e calendário e horário de aulas; ofertar disciplinas na modalidade não presencial (Lei nº 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC nº 4.059/04), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por

razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional.

1.7. Para lisura e transparência do vestibular, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas em Direito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [www.uvv.br](http://www.uvv.br).

## 2. CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

TURNO	VAGAS	SITUAÇÃO LEGAL
Diurno Integral	85	Reconhecido pela Port. Nº 81, publicada em 01/03/2013.

2.1. Local de funcionamento do curso: Vila Velha - ES.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas, gratuitamente, **do dia 02 de maio ao dia 20 de maio de 2019, até às 18 horas**, horário oficial de Brasília/DF, de acordo com os procedimentos indicados, a seguir:

a) **Via internet**, em: [www.uvv.br](http://www.uvv.br); ou

b) **Presencial**, na Central de Relacionamento com Aluno (CRA), na UVV-ES de Vila Velha /Campus Boa Vista, das 9h às 18h, em dias úteis.

3.1.1. A Universidade não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Para participar deste processo seletivo, o candidato terá que, no momento da inscrição, optar pela nota do ENEM do ano de 2017 ou 2018.

3.3. Após a opção, o candidato deverá informar o número de inscrição no ENEM do ano escolhido, conforme item 3.2.

3.4. Para a realização da inscrição, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5. Concluído o preenchimento do formulário de inscrição na internet, o candidato deverá imprimir o protocolo.

3.6. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, por fax ou por e-mail.

3.7. O candidato terá que se responsabilizar pelas informações fornecidas sob risco de invalidação da inscrição.

3.8. A partir do dia 24 de maio de 2019, o candidato **classificado** terá, em [www.uvv.br](http://www.uvv.br), a confirmação do local de provas para a realização da segunda etapa.

3.9. A Comissão Coordenadora de Vestibular (CCV/UVV-ES) poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

#### 4. ATENDIMENTO ESPECIAL

**4.1.** O candidato sujeito a algum tipo de necessidade especial deverá preencher campo específico e informar o auxílio ou recurso de que necessita para a realização das provas e se dirigir à **CCV/UVV-ES**, até às 11 horas do último dia de inscrição, pessoalmente ou por meio de legal representante, munido do respectivo documento de identificação e do laudo médico (original e atual), contendo a indicação precisa do tipo de limitação ou necessidade.

**4.2.** Candidato com **Dislexia** deverá entregar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo clínico) ou com **Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade** (TDAH) (laudo de um neurologista ou psiquiatra e ainda de um psicólogo ou psicopedagogo). O laudo só será aceito com data recente (no máximo, um ano, a contar de maio de 2018).

Esse laudo será analisado por uma equipe multidisciplinar, que vai dar o parecer final.

**4.3.** O candidato, com necessidade especial, poderá solicitar tempo adicional para realização das provas, nos termos do artigo nº 27 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e artigo nº 30 da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e de acordo com o regulamento desta Instituição, aprovado pela Resolução Nº 20 de 08/07/2016.

**4.4.** Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência do laudo médico implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

**4.5.** Será designada equipe multiprofissional para análise e parecer sobre a documentação apresentada pelo candidato requerente.

**4.5.1.** A solicitação será analisada segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do estudo em escola regular, devendo o candidato, se indeferida, participar do certame em igualdade de condições com os demais, no que concerne ao local de provas.

**4.6.** Não será realizado atendimento para pessoa portadora de doença infectocontagiosa.

**4.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, nos dias de provas, deverá solicitar atendimento especial e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em recinto reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo, durante esse período, a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas gasto com a amamentação.

**4.8.** O candidato hospitalizado deverá indicar um representante legal para comparecer à sala da CCV/UVV-ES até duas horas antes da realização das provas, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo do médico, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o candidato tem condições de ler, redigir e marcar a folha de respostas;
- b) Autorização do hospital para acesso dos fiscais no horário de realização das provas e informações referentes ao local do internamento.

**4.9.** Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir as condições acima estabelecidas, ficando sob a sua inteira responsabilidade a opção de participar ou não do vestibular.

**4.10.** Visando garantir o vestibular em condições de equidade, a UVV disponibiliza, quando solicitado pelos candidatos com deficiência ou outras condições especiais, os seguintes serviços e recursos de acessibilidade:

**4.10.1.** Caderno de provas ampliadas: impressas com fontes e imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de candidatos com baixa visão.

**4.10.2.** Interpretação em Língua de Sinais Brasileira (Libras): serviço prestado por profissional intérprete de Libras/Português para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, o qual, no ato das provas, realiza a interpretação do Português para a Libras.

**4.10.3.** Auxílio leitor: serviço de leitura das provas para candidatos com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.

**4.10.4.** Auxílio para transcrição: serviço de preenchimento das provas objetivas/discursiva para candidatos impossibilitados de escrever ou de preencher as folhas de respostas.

**4.10.5.** Mobiliário acessível: mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança.

**4.10.6.** Sala de fácil de acesso: local de provas com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050/2004.

**4.10.7.** Tempo adicional: benefício assegurado a todos os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de maior tempo para realização do exame. Esses participantes podem solicitar, na entrega do laudo, tempo adicional de 60 minutos no dia das provas da segunda etapa.

## **5. SELEÇÃO**

**5.1.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início das provas, munido de documento de identificação original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **não** lhe sendo facultado o uso de lápis, lapiseira, borracha, régua, esquadro, transferidor, compasso e corretivo.

**5.2.** O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, o documento com o qual se inscreveu, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar outro documento oficial que contenha fotografia ou o boletim de ocorrência (BO), expedido por órgão oficial com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da expedição do documento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Vestibular.

**5.3.** Não será permitido ao candidato ingressar na sala de aplicação de provas usando boné/chapéu nem portando armas, aparelhos eletrônicos: telefone celular; calculadora; agenda eletrônica; relógios; entre outros; livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, como: apostilas, fotocópias, etc.

**5.4.** Candidato(a) de cabelo longo deverá mantê-lo preso, deixando as orelhas à mostra. Caso o(a) candidato(a) esteja com o cabelo solto, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que o prenda, ainda que temporariamente, por segurança, para o certame.

**5.5.** Haverá recolhimento da impressão digital para análise datiloscópica nas provas da segunda etapa.

**5.6.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas da segunda etapa.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação da assinatura.

**5.8.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de nenhuma outra maneira danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**5.9.** As folhas de respostas, nas quais serão marcados os gabaritos, são o documento oficial para apuração dos resultados, e o candidato é responsável pela entrega dessas folhas aos fiscais de sala, após conclusão das provas.

**5.10.** Esta Universidade poderá fotografar, filmar e usar detector de metais para controle de identificação de candidatos, antes e durante a aplicação de provas.

**5.11.** A permanência mínima do candidato em sala será de uma hora, a contar do início das provas. Se houver insistência em sair da sala de provas antes desse horário, o candidato terá de assinar Ata de Ocorrência, na sala da Comissão de Vestibular, declarando DESISTÊNCIA do vestibular.

**5.12.** Por motivo de segurança, o candidato não poderá sair da sala com o caderno de provas. O descumprimento dessa informação implicará a eliminação do candidato.

**5.13.** Será eliminado do vestibular o candidato que:

- a) Usar de meios fraudulentos;
- b) Não comparecer ou chegar após o horário estipulado para início das provas;
- c) Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- d) Inserir assinatura ou qualquer símbolo que identifique o candidato nas folhas de respostas;
- e) Obter menos que 100 (cem) pontos na prova da segunda etapa - objetiva/discursiva de Biologia e também na de Química.

## 6. SELEÇÃO - PRIMEIRA ETAPA DE PROVAS

**6.1.** Serão selecionados para a segunda etapa de provas da UVV, os 1.000 candidatos que apresentarem melhor desempenho, considerando a média das notas obtidas na redação e em cada área do conhecimento, do exame ENEM, do ano escolhido.

**6.2.** Caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos nessa colocação serão convocados para a segunda etapa.

**6.3.** Quando da divulgação dos classificados, os candidatos classificados devem também verificar, em [www.uvv.br](http://www.uvv.br), o local de provas da segunda etapa.

## 7. SELEÇÃO - SEGUNDA ETAPA DE PROVAS

**7.1.** Na segunda etapa, as provas serão objetivas/discursivas e realizadas no **dia 02 de junho de 2019, às 14h**, nas dependências da Universidade Vila Velha/ES.

**7.2.** Os candidatos terão quatro horas para responder todas as questões.

**7.3.** A seleção constará de exames para verificação de conhecimentos do ensino médio, de acordo com o que se segue:

Provas de	Nº de Questões	Valor de cada questão	Total de pontos
Biologia	6	Objetiva - 50,0	500
		Objetiva - 50,0	
		Objetiva - 50,0	
		Objetiva - 50,0	

		* Discursiva - 150,0	
		*Discursiva - 150,0	
Química	6	Objetiva - 50,0	500
		Objetiva - 50,0	
		Objetiva - 50,0	
		Objetiva - 50,0	
		*Discursiva - 150,0	
		*Discursiva - 150,0	
<b>Valor total da prova:</b>			<b>1.000 pontos</b>

\* Cada questão discursiva será dividida em 5 itens (a,b,c,d,e) valendo 30 pontos cada item, totalizando 150 pontos.

**7.4.** Caso o candidato responda alguma questão discursiva de Biologia na folha de respostas de Química ou vice-versa, a questão será considerada **INVÁLIDA**.

**7.5.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido nas folhas de respostas das provas objetivas/discursivas.

**7.6.** Não serão aceitos recursos referentes às questões de provas objetivas/discursivas, assim como o candidato não terá vistas aos cartões respostas, correspondente aos requerentes.

**7.7.** Não serão admitidas solicitações de revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final, calculada a partir da soma das notas das duas etapas (Média do Enem + nota da segunda etapa UVV).

**8.2.** Critérios de desempate: maior nota nas provas da segunda etapa: objetivas/discursivas de Biologia, em seguida, na de Química.

**8.3.** Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato mais idoso.

## 9. RESULTADO

**9.1.** O resultado do vestibular será divulgado no sítio eletrônico desta IES, na internet, até o dia **09 de junho de 2019**, podendo ser divulgado pela imprensa.

## 10. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

### 10.1. CONVOCAÇÃO

**10.1.1.** Será realizada por meio de Edital, publicado em [www.uvv.br](http://www.uvv.br), contendo: a relação de candidatos classificados, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

**10.1.2.** A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

**10.1.3.** Restando vagas após o cumprimento de todas as etapas de convocação, a Instituição se reserva o direito de realizar processos seletivos, quantos forem necessários, na modalidade simplificada, destinada a portadores de diploma de nível superior na área da saúde, transferência externa, etc.

**10.1.4.** O candidato, cuja impressão digital colhida no momento do exame, não coincidir com a do documento apresentado no ato da matrícula, será desclassificado.

## **10.2. LOCAL E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

**10.2.1.** A matrícula inicial deverá ser formalizada pelo candidato ou seu representante legal na Central de Relacionamento com Aluno (CRA) da Universidade Vila Velha, no período e horário fixados no Edital de matrícula.

**10.2.2.** O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente passando seu direito à vaga ao próximo suplente da sequência.

**10.2.3.** Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);
- b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (\*);
- c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
- d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
- e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

(\*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.

**10.2.4.** Não havendo formação de turma, o candidato, classificado e convocado que tenha efetivado a matrícula, poderá requerer: a restituição integral de eventual importância paga a título de matrícula inicial.

**10.2.5.** O candidato classificado poderá requerer a dispensa de disciplinas cursadas, com aprovação em outras Instituições de Ensino Superior (IES), que utilizam o mesmo método de ensino do curso, desde que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- a) Requerimento no local, prazo e horário designado no edital de convocação para a matrícula, indicando a (s) disciplina(s), objeto do pedido de dispensa;
- b) Juntada do Histórico Escolar, original, que comprove a conclusão da(s) disciplina(s) e os respectivos programas originais, contendo: a ementa, os objetivos gerais e específicos, o conteúdo programático e a bibliografia utilizada.

**10.2.5.1.** O requerimento será encaminhado à coordenação do curso, que procederá a análise da equivalência deferindo ou não o pedido, podendo se valer de comissão especial.

**10.2.5.2.** Essa avaliação será feita com base nos conteúdos programáticos das disciplinas ou atividades pedagógicas, cursadas com aproveitamento na IES de origem, comparados com os do curso desta Universidade de destino, cujo limite de equivalência não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do

conteúdo programático do curso pretendido, por razões voltadas à preservação do respectivo perfil de formação, constante do projeto pedagógico.

**10.2.5.3.** A opção do candidato pelo procedimento de dispensa de disciplinas implicará a renúncia às que, porventura, excederem ao percentual limite de aproveitamento estabelecido no item supra.

### **10.3. DOCUMENTAÇÃO**

**10.3.1.** Os candidatos, convocados para a matrícula, deverão comparecer ao local designado, na data e nos horários indicados no respectivo edital de convocação, munidos do original dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula, em impresso próprio, fornecido pela Instituição;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- f) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4 recente;
- g) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE), cópia autenticada, e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, cópia original, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;
- h) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
- i) Comprovante de renda e de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
- j) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição, preenchido com letra de forma, sem rasuras e as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO e do FIADOR;
- k) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original).

**10.3.1.1.** O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras d e e tão logo esteja de posse deles.

**10.3.1.2.** As relações entre a Instituição e cada um de seus alunos são de natureza onerosa, regidas por contrato de prestação de serviços educacionais, sendo, por isso, relevante a comprovação da idoneidade econômico-financeira do candidato pretendente à matrícula inicial, por meio da apresentação de renda suficiente ao cumprimento da obrigação assumida e da inexistência de restrição em banco de dados de proteção ao crédito.

**10.3.1.3.** A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

### **11. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR**

**11.1.** A inscrição e o resultado, obtido pelo candidato no vestibular, disciplinados neste Edital, são válidos exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no segundo semestre letivo de 2019, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

**11.2.** Decorridos noventa (90) dias da publicação do resultado, as folhas de respostas serão eliminadas, mediante processo mecânico.



## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As provas da segunda etapa não serão disponibilizadas no site nem haverá publicação da chave de resposta.

**12.2.** Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

**12.3.** Esta Universidade está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), no Programa Universidade para Todos (Prouni) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

**12.4.** Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela CCV/UUV-ES.

**Heraclito Amancio Pereira Junior**

Reitor da Universidade Vila Velha